



PALAVRAS INICIAIS

É com grande satisfação que divulgamos e disponibilizamos o Código de Ética e Conduta da Estação Conhecimento de Marabá, um instrumento de comunicação que traduz os nossos valores, princípios e ações, garantindo um relacionamento transparente e harmonioso com nossos colaboradores, parceiros, fornecedores e beneficiários.

O reconhecimento da importância do código e sua observância são fundamentais para o engajamento dos profissionais na vida da instituição e para o cumprimento de sua missão. O colaborador deve buscar a excelência no desempenho de suas funções, devendo exercê-las conforme descrito neste código, conduzindo-se sempre com o espírito de iniciativa, proatividade e criatividade.

Esperamos que nossos princípios sejam vivenciados e multiplicados por todos que convivem na Estação Conhecimento de Marabá.

Atenciosamente, **A Diretoria.**



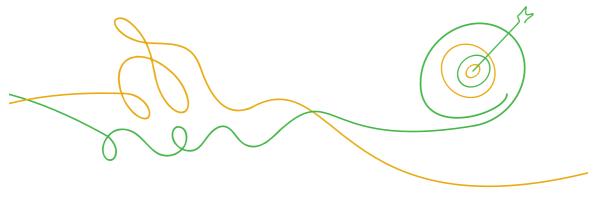
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	
2. OBJETIVO	
3. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA5	
3.1. Condutas desejáveis 5	
3.2. Condutas intoleráveis e sujeitas a penas disciplinares 7	
3.3. Condutas com parceiros e fornecedores8	
3.4. Condutas com órgãos e agentes públicos9	,
3.5. Condutas com os beneficiários9	,
3.6. Condutas com a construção e reformas10	0
3.7. Condutas com o meio ambiente 1	1
4. CONFLITO DE INTERESSES1	2
5. GESTÃO DA ÉTICA 1:	3
5.1. Comitê de Ética	3
5.2. Responsabilidades do Comitê de Ética	3
6. MEDIDAS DISCIPLINARES	3
7. ESCLARECIMENTOS14	4
8. CANAL DE DENÚNCIA1	5

OBJETIVO

Este código tem como objetivo definir e orientar as práticas de conduta esperadas pelos colaboradores e parceiros, no exercício de suas atribuições e nos relacionamentos com todos os seus públicos e partes interessadas, servindo de instrumento para evidenciar os princípios, a visão e a missão da Estação Conhecimento de Marabá.

Ele foi elaborado com a finalidade de alcançar e manter os padrões éticos que espelham os valores morais da nossa Instituição e que garantam a harmonia e respeito no trabalho e nas relações com os seus beneficiários, fornecedores e organizações provedoras de recursos.



REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

Condutas desejáveis

- Desempenhar suas atividades em consonância com este código e seguir as políticas e normas da Estação Conhecimento de Marabá, estimulando e orientando os seus colegas de trabalho nesse sentido.
- Respeitar e cumprir os procedimentos operacionais, estabelecidos pela Estação Conhecimento de Marabá agindo com clareza e lealdade na defesa dos interesses da instituição.
- Valorizar e respeitar os colegas de trabalho e as atividades desempenhadas por cada um deles, trabalhando pela efetiva realização da missão da Estação Conhecimento, observando os valores éticos que os embasam.
- Participar ativamente nas tarefas que lhe competem, não se limitando a cumprir a rotina, mas, sobretudo, preocupando-se com a conformidade e com a melhoria continua dos processos para o bom funcionamento em todos os setores da Estação Conhecimento de Marabá.
- Apresentar-se de forma conveniente e uniformizado, mantendo sua aparência física sem exageros ou extravagâncias para o desempenho de suas funções dentro e fora da instituição.
- Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho.
- Garantir e preservar a higiene, a limpeza e a ordem em seu local de trabalho.
- Comunicar aos seus superiores hierárquicos e, se for o caso, à Direção, qualquer caso que leve a suspeitar de situações ilícitas ou não conformes com o que estabelece este código.
- Guardar e preservar o patrimônio, zelando pela sua adequada manutenção e utilização apenas para os fins a que se destinam.
- Defender os interesses da Estação Conhecimento de Marabá nos assuntos em que estiver participando.
- Ser atento e responsável na relação com as autoridades, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações, com que a Estação Conhecimento de Marabá se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da instituição.

- Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia, na relação com administradores, empregados, fornecedores, atendidos e parceiros.
- Preservar o sigilo sobre as informações confidenciais da Estação Conhecimento de Marabá a que tiver acesso, inclusive se deixar de ter vínculo com a mesma, bem como agir com a cautela devida no que tange às informações privilegiadas.
- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana.
- Manter boa comunicação com os colegas e terceiros, pautadas no respeito, gentileza e cordialidade.
- Ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, agindo com prudência e zelo, não expondo a organização nem a própria carreira a riscos.
- Respeitar a diversidade, sem discriminação de raça, sexo, religião, classe social, faixa etária, convicção política, estado civil, orientação sexual, nacionalidade, limitação física ou quaisquer outros atos que firam a dignidade das pessoas.
- Repudiar qualquer forma de ameaça, abuso e assédio moral ou sexual.
- Denunciar atitudes grosseiras, agressões físicas ou verbais, humilhações ou quaisquer outras práticas, explícitas ou veladas, tampouco solicitações de favores ou serviços pessoais, que caracterizem abuso de posição hierárquica.
- Concordar que todos os conteúdos enviados e recebidos e quaisquer informações armazenadas em meio eletrônico ou não, durante a execução de suas atividades profissionais são passíveis de auditoria por parte da Estação Conhecimento de Marabá, sendo a propriedade intelectual e todos os conhecimentos produzidos, direitos exclusivos da Estação Conhecimento de Marabá.

Condutas intoleráveis e sujeitas a penas disciplinares

- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da Estação Conhecimento de Marabá
- Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, crença religiosa, de cor, de raça ou de sexo.
 - Subornar ou ter proveitos e favorecimentos pessoais.
- Distribuir, portar ou consumir bebidas alcóolicas ou qualquer substância considerada droga ilegal no interior da Estação Conhecimento de Marabá, ou estar em estado de embriaguez e/ou sob efeito de drogas, mediante uso ou não de uniforme.
- Evitar ofensas pessoais, brincadeiras de duplo sentido, discussões, conflitos, uso de apelidos, palavras impróprias e ofensivas durante a jornada de trabalho.
- Fazer ou permitir propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da instituição.
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidade provocada por si ou colegas de trabalho.
- Manifestar-se em nome da instituição por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.
- Não são permitidas condutas de assédio sexual definidas em lei, inclusive atitudes ou insinuações sexuais, verbais, gestuais ou físicas.
- Não é autorizada a divulgação de informações privilegiadas, sempre que ocorra fora do âmbito normal das atividades ou funções profissionais do colaborador com acesso a elas ou quando do cumprimento de outras obrigações em nome do colaborador. Isto se aplica a informações divulgadas dentro e fora da Estação Conhecimento de Marabá, incluindo jornalistas, parceiros, redes sociais, familiares ou amigos.

7

Condutas com parceiros e fornecedores

- Os processos para a seleção de fornecedores e/ou parceiros desenvolvem-se em termos de imparcialidade e objetividade. Deve-se manter e privilegiar a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético do fornecedor, visando sempre o melhor retorno em termos de custo e qualidade.
- É proibido o colaborador receber de parceiros/fornecedores qualquer presente, pagamento, doação, gratificação, opção de lazer, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício.
- Exigir dos parceiros e fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações, aos quais venham a ter acesso.
- O processo de compras é de responsabilidade específica do profissional da área administrativa, mantendo confidencialidade sobre os procedimentos internos ou sobre qualquer informação obtida em razão do exercício da função. Esse procedimento não deve ser delegado a qualquer outro colaborador.
- Os fornecedores devem ser tratados com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento.
- Parceiros e fornecedores que tenham indícios de uso de mão de obra escrava infantil ou práticas de atividades ilícitas devem ser rejeitados em processo decontratação.

Condutas com órgãos e agentes públicos

- É vetado à Estação Conhecimento de Marabá praticar/exercer atividades político partidárias.
- É vetado à Estação Conhecimento de Marabá a realização de pagamentos, título de gratificação ou qualquer oferecimento de vantagem a órgãos e agentes públicos.
- Nenhuma correspondência emitida pela Estação Conhecimento de Marabá para órgãos externos deve sair da organização sem a assinatura da Direção ou pessoa por ela delegada.
- Toda correspondência endereçada a Estação Conhecimento de Marabá deve ser encaminhada à Direção ou aos setores previamente autorizados a recebê-las.
- Somente devem ser assumidos compromissos com órgãos externos com aprovação anterior da Direção ou por pessoas por ela delegadas.
- Facultar o repasse de informações institucionais, mesmo que em processo de fiscalização ou ordem judicial, a autorização formal da Diretoria. As informações devem ser entregues de forma clara e exata, cumprindo as legislações vigentes.

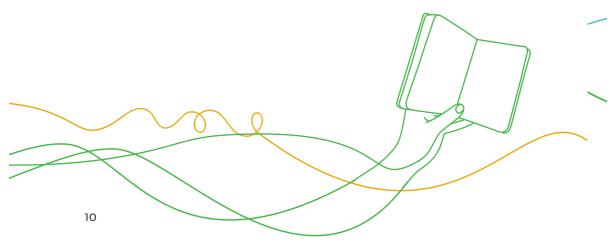
Condutas com os beneficiários

- Auxiliar o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, no enfrentamento às questões sociais existentes, minimizando a vulnerabilidade social a qual são expostos, promovendo a proteção social.
- São vetadas condutas discriminatórias de ordem pessoal ou social com os beneficiários e/ou seus familiares.
- Zelar e cuidar para não ocorrer qualquer tipo de violação de direitos ou negligência que possam causar danos físicos, psicológicos e morais aos beneficiários sob nossa responsabilidade, tendo como norteamento a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e a Lei 13.466/2003 (Estatuto do Idoso).

9

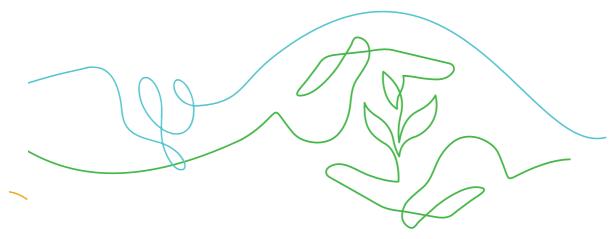
Condutas com a construção e reformas

- Exercer a atividade construtiva com o objetivo de promover o bem-estar das pessoas. Para tanto, as edificações e reformas devem permitir aos usuários condições adequadas de saúde física e mental, além de higiene, segurança, proteção e conforto.
- Seguir os projetos e cumprir rigorosamente as normas técnicas editadas pela ABNT, cumprir as determinações das legislações municipais, estaduais e federais de maneira que o resultado final atinja o padrão e qualidade exigidos.
- Toda e qualquer construção e/ou reforma devem ser executadas sempre com orientação e acompanhamento do profissional de engenharia.
- Manter atualizadas todas as licenças e habite-se, relacionadas às atividades do estabelecimento.



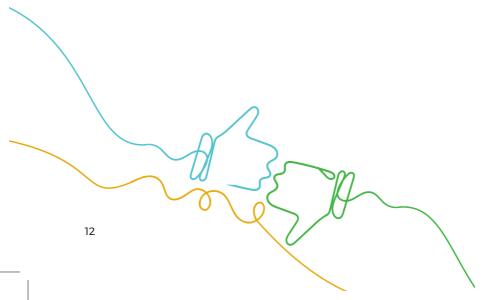
Condutas com o meio ambiente

- A Estação Conhecimento de Marabá busca garantir e assegurar o apoio e a participação dos colaboradores e atendidos na sensibilização da importância da preservação ambiental, através de ações e práticas educativas voltadas para o meio ambiente, a fim de criar multiplicadores.
- Controlar e diminuir o uso de produtos adversos ao meio ambiente, como detergentes, desinfetantes, agentes químicos, pesticidas e materiais tóxicos, corrosivos, infecciosos, explosivos e inflamáveis.
- Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde a Estação Conhecimento de Marabá atua e a obediência à legislação ambiental.
- Evitar a iluminação supérflua utilizando fontes alternativas, como lâmpadas de baixo consumo, sempre que possível.
- Adotar a prática dos princípios dos 3R's da consciência ambiental: reduzir, reutilizar e reciclar, que visam minimizar o desperdício de materiais e produtos, além de poupar a natureza da extração inesgotável de recursos.



CONFLITO DE INTERESSES

- Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da Estação Conhecimento de Marabá e, quando não for possível, abster-se de representar a instituição no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato.
- A admissão do cônjuge/companheiro ou de parentes até o 3° grau, somente poderá ser efetivada após consulta formal à diretoria e associados da Estação Conhecimento de Marabá, bem como a contratação de parentes, cônjuge/companheiro como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.
- Os que tenham algum tipo de relacionamento com pessoas no processo de contratação de parceiros comerciais, prestadores de serviços e fornecedores, indicados ou não, devem renunciar ao processo de participação de contratação.
- É proibido o uso do cargo para obtenção de vantagens, seja no relacionamento entre colaboradores ou em relação aos parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.
- Não é permitida a relação de subordinação direta ou indireta entre parentes, bem como a alocação de parentes em um mesmo setor.
- É vetada a designação de pessoa para posição na qual possa influenciar o progresso salarial, a promoção ou os termos e condições de emprego de um parente.



GESTÃO DA ÉTICA

Comitê de Ética

O Comitê de Ética e seus membros são indicados pela diretoria da instituição. Sua composição deve obedecer às seguintes condições:

- Mandato por tempo determinado.
- Membros de diversas áreas.

Responsabilidades do Comitê de Ética

- Difundir e disseminar este código.
- Esclarecer as dúvidas em relação aos princípios do código.
- Apoiar a ouvidoria na interpretação e encaminhamento de soluções nos

casos de violação do código.

• Revisar e atualizar o código anualmente ou sempre que necessário.

MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações aos dispositivos constantes deste código, às normas e às orientações disciplinares, que incluem advertência, suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de recursos humanos da empresa e a legislação aplicável.

ESCLARECIMENTOS

A aprovação deste código e suas atualizações são de responsabilidade da diretoria e do Comitê de Ética da Estação Conhecimento de Marabá.

CANAL DE DENÚNCIA

A Estação Conhecimento de Marabá entende que a comunicação é um instrumento fundamental para o processo de gestão transparente da instituição e disseminação eficaz dos valores e princípios descritos neste código. Para tanto, disponibiliza a todos os públicos interessados um canal de ouvidoria que pode ser acionado por telefone, pessoalmente, e-mail, ou ainda na caixa de denúncias.

Ouvidoria da Estação Conhecimento de Marabá:

- ouvidoria@ecmaraba.org.br
- estacaoconhecimentomaraba.org/fale-conosco/

Eu
portador do documento de identidade nº
CPF n°, declaro estar ciente de to-
dos os termos aqui descritos neste Código de Ética e comprome-
to-me a respeitar as normas da empresa, assumindo as conse-
quências administrativas decorrentes do desvio de finalidade e
do desrespeito das normas aqui apresentadas. Comprometo-me
ainda, a aceitar eventuais alterações e regulamentações futuras
da instituição.
Por ser verdade, firmo o presente,
Marabá-PA de de 20
Nome e assinatura do contratado





Av. Vale, s/n, Lote Vale do Tocantins, São Félix - CEP 68514-000 - Marabá - PA